Leis



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

LEI Nº. 421, de 17 de dezembro de 2021.

"Considera-se de Utilidade Pública o Instituto Costa do Dendê- ICD e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade Pública Municipal ao Instituto Costa do Dendê-ICD, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n° 39.493.453/001-32, com sua sede provisória e foro na localidade da Graciosa, S/N, no município de Taperoá, Estado da Bahia.

Art. 2° - A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Paragrafo Único – A referida entidade se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá (BA), em 17 de dezembro de 2021.

Christianne Mary Pereira Guimarães Prefeita Municipal

CNPJ: 13.850.342/0001-42. Praça da Bandeira, Nº. 138, Taperoá - Bahia. CEP. 45.430-000